

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ALUNOS AVALIADOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 54/2018, DE 6 DE JULHO

“A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

Art. 16.º, ponto 1, Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto

I - Avaliação

1. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.
2. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual, não estando sujeitos ao regime de transição referente ao ano escolar em que o aluno se encontra nem ao processo de avaliação definido para o respetivo ciclo.
3. A avaliação sumativa dos alunos abrangidos por medidas adicionais é feita em conselho de turma/conselho de docentes para atribuição das classificações qualitativas/quantitativas.
4. A expressão dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, expressa-se da seguinte forma:
 - a) No 1.º ciclo, numa menção qualitativa global de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas/áreas disciplinares, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
 - b) Nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala de 1 a 5, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
 - c) No final de cada período letivo, para os alunos que usufruem das medidas adicionais, será elaborada uma apreciação descritiva dos alunos recorrendo a dispositivos de informação detalhada sobre os seus desempenhos, no que se refere ao aproveitamento, ao

2021/2022

comportamento, à assiduidade e pontualidade e à formação pessoal e social.

d) A elaboração deste relatório é da responsabilidade do diretor de turma e do professor de educação especial e restantes professores que intervêm com o aluno. Tendo como base as informações conselho de turma/conselho de docentes, a EMAEI fará a respetiva monitorização, carecendo, ainda, de aprovação do Diretor.

e) A avaliação e conseqüente progressão assentarão no Programa Educativo Individual elaborado, de forma a favorecer o sucesso do aluno. Será essencialmente uma avaliação formativa, incidindo sobre os processos e não apenas sobre os resultados. A avaliação será de caráter contínuo, permitindo sempre uma reformulação do processo ensino/aprendizagem.

II - Progressão:

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, designadamente no art. 29.º:

1. A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei e do Regulamento interno do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage.
2. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

III - Certificação das Aprendizagens:

3. Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a certificação obedece ao estipulado no respetivo artigo 30.º.

IV - Avaliação Externa:

4. Os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, não realizam provas de aferição, provas globais e provas finais do ensino básico.

V - Critérios Específicos dos alunos que beneficiam de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão com Adaptações Curriculares Significativas:

- a) São avaliados no domínio das Atitudes e valores e no domínio das Capacidades e Conhecimentos, de acordo com o previsto na tabela seguinte:

Domínio	Indicadores de desempenho		Ponderação	Instrumentos
Atitudes e Valores	Assiduidade		30%	Observação direta em contexto de sala /CAA/... Registo de presenças Trabalhos individuais e/ou de grupo Dossier de trabalhos do aluno Registo do comportamento Registo na grelha do Programa Educativo do aluno PIT
	Pontualidade			
	Participação	<ul style="list-style-type: none"> . Manifesta interesse pelas atividades. . Participa e atividades de grupo respeitando as regras estabelecidas. . Conclui as tarefas propostas 		
	Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> . Traz os materiais necessários. . Cuida dos seus materiais e da escola. . Cumpre as regras de higiene e segurança 	30%	
	Autonomia	<ul style="list-style-type: none"> . Realiza tarefas de forma autónoma. . Intervém espontaneamente em situações oportunas. . Persiste nas tarefas. . Organiza o seu material escolar. 		
	Sociabilidade/ Comportamento	<ul style="list-style-type: none"> . Estabelece relações interpessoais. . Cooperar com o Grupo/Turma. . Respeita o outro. . Relaciona-se com os outros sem causar situações de conflito. . Cumpre as regras estabelecidas. . Adequa a atitude em diferentes contextos. . Mantém a atenção/concentração. 	20%	
			Total – 80%	
Conhecimentos	Compreensão e aquisição de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> . Memorização da informação adquirida. . Reprodução da informação adquirida 	10%	Relatório de avaliação trimestral e de final de ano de Educação Especial
Capacidades	Aplicação de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> . Comunicação recetiva e expressiva . Interpretação verbal e não-verbal . Resolução de problemas . Aplicação da informação em vários e novos contextos. 	10%	
			Total - 20%	Outros instrumentos de avaliação.

2021/2022

Nota:

1. Os alunos que beneficiam de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão com adaptações curriculares significativas não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, obedecendo a sua avaliação ao estabelecido no respetivo Programa Educativo Individual, independentemente do nível de educação e ensino em que se encontram.
2. Para os alunos cujo perfil de funcionalidade condicione a atividade e participação, os critérios a aplicar serão definidos nos respetivos PEI.
3. Alguns alunos poderão não ser avaliados em alguns dos itens, situação que ficará devidamente salvaguardada no seu Programa Educativos Individual.
4. Menção/Classificação:
 - a) No 1.º ciclo, numa menção qualitativa global de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente.
 - b) No 2.º e 3.º ciclo, numa escala de 1 a 5.